



SENADO FEDERAL

OITAVO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 0141/2020, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO DISTRITO FEDERAL – APAE/DF, para a prestação de serviços de execução indireta de higienização e pequenos reparos de livros que compõem a coleção do acervo geral da Biblioteca Acadêmico Luiz Viana Filho do Senado Federal, durante o período de 12 (doze) meses consecutivos.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pelo sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO DISTRITO FEDERAL – APAE/DF**, neste ato representada pela Sra. MARIA HELENA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA, tendo em vista a solicitação da CONTRATADA, documento nº 00100.072624/2024-86, a manifestação da gestão, documento nº 00100.073518/2024-10, a Conferência de Cálculo nº 072/2024 - SAFIN, documento nº 00100.083881/2024-43, o Parecer nº 374/2024 - ADVOSF, documento nº 00100.095381/2024-54, a autorização do Senhor Diretor-Executivo de Contratações, documento nº 00100.104253/2024-17, a autorização do Exmo. Senhor Primeiro Secretário, documento nº 00100.111311/2024-51 e as demais informações contidas no Processo nº 00200.008336/2024-40, resolvem aditar o **Contrato nº 0141/2020**, com base na sua Cláusula Sétima, nos Atos da Diretora-Geral nº 9/2015, no anexo V - Política de Contratações do Senado Federal, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pelo Ato da Comissão Diretora nº 14/2022, na Lei nº 8.666/93, e no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Os preços unitários dos itens do Módulo 3 (Insumos Diversos), do Módulo 5 (Taxa Administrativa) da planilha de custos e do Anexo V do **Contrato nº 0141/2020**, ficam reajustados em **4,62119%**, correspondente ao IPCA/IBGE apurado no intervalo de dezembro de 2022 (mês do segundo aniversário do contrato) a dezembro de 2023 (mês do terceiro aniversário do contrato), com vigência a partir de 04 de dezembro de 2023.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor mensal do **Contrato nº 0141/2020** fica reajustado em **0,85446%**, passando de R\$ 38.989,61 para **R\$ 39.322,76** (trinta e nove mil trezentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos) e o valor anual passa a ser de **R\$ 471.873,12** (quatrocentos e setenta e um mil oitocentos e setenta e três reais e doze centavos), conforme planilhas anexas.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os preços do **Contrato nº 0141/2020** ficam revisados em **1,35227%**, em decorrência da atualização do valor unitário do item “Vale Alimentação” para **R\$ 44,07**, em decorrência da atualização do Ato do Presidente do Senado Federal nº 13/2022 (Fato da Administração), **com vigência a partir de 1º de janeiro de 2024.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – – Em conformidade com o presente caput, o valor mensal estimado do **Contrato nº 0141/2020** passa de R\$ 39.322,76 para **R\$ 39.854,51** (trinta e nove mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos) e o valor global anual estimado passa a ser de **R\$ 478.254,12** (quatrocentos e setenta e oito mil duzentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos), conforme planilhas anexas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Qualquer crédito financeiro em favor da contratada decorrente da alteração prevista na presente cláusula ficará condicionado à comprovação da realização da respectiva despesa nos termos contratuais, com devido faturamento por meio de documento legalmente apropriado.

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho Resumido - PTRES 167456, Naturezas das Despesas 339037, 339030 e 339092, tendo sido emitidas as Notas de Empenhos nº 2024NE000195 e nº 2024NE000337, de 08 de janeiro de 2024 e nº 2024NE002364, de 03 de julho de 2024.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original, não expressamente alteradas por este termo.



SENADO FEDERAL

Assim ajustados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2024.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

MARIA HELENA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA
**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO DISTRITO
FEDERAL – APAE/DF**

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC

Empresa: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO DISTRITO FEDERAL - APAE/DF

Processo 00200.008336/2024-40

CNPJ: 00.643.692/0001-96

Dispensa de licitação art. 24, inciso XX da Lei nº 8666/93

Contrato: 0141/2020

Data da Proposta: 20/07/2020

Proposta válida

OBS: proposta com validade de 150 dias

Assinatura: 04/12/2020

Início Vigência Original 04/12/2020

Fim Vigência Original 03/12/2021

Valor Anual Original do Contrato: R\$ 355.592,52

DADOS DO CONTRATO ATUAL

Valor Anual Atual: R\$467.875,32 (7º TA)
Início Período Vigente: 04/12/2023 (6º TA)
Final Período Vigente: 03/12/2024

HISTÓRICO DO CONTRATO

Documento do GESCON nº 00100.074173/2024-11.

TERMO ADITIVO EM PROCESSAMENTO

1ª Instrução (Reajuste de preços)

Reajuste de Preços dos custos dos itens do Módulo 3 - "Insumos Diversos" e do Módulo 5 - "Taxa de Administração", pela variação do IPCA/IBGE de dezembro/2022 (mês do segundo aniversário do contrato) a dezembro/2023 (mês do terceiro aniversário do contrato), **com vigência a partir de 04 de dezembro de 2023.**

Cálculo do reajuste de preços 2023

Período: dezembro/2022 a dezembro/2023

Data inicial = Mês do primeiro aniversário do contrato	dez/22	6.474,09
Data final = Mês do segundo aniversário do contrato	dez/23	6.773,27
Índice do Reajuste		4,62119%

<https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/snipc/ipca/tabelas>

Obs: Este Serviço anexou o documento nº 075078/2024-35, em que apresenta o relatório com demonstrativo dos números-índices (IPCA/IBGE) para o intervalo em destaque.

2ª Instrução (Revisão do valor de face do Vale Alimentação)

Revisão contratual: Segunda atualização do valor unitário do item "Vale Alimentação" em decorrência do APR nº 13/2022 - BASF nº 8406, de 18/07/2022 -, pela variação do IPCA/IBGE ora apurado no intervalo de julho/2022 a dezembro/2023, **com vigência a partir de 1º de janeiro de 2024, conforme Despacho nº 10/2024/DIRECON (doc.: 016922/2024-96).**

Valor atualizado do VA: Vigente em 01/01/2024

Valor Atual (R\$)	Valor Atualizado (R\$)
41,72	44,07

Obs: Este Serviço entende que em defesa do interesse público, antes do respectivo desembolso destas despesas pela Administração, deverá ocorrer a comprovação da concessão destes benefícios às categorias contratadas (comprovação nas "faturas mensais" - folha de pagamento). O mesmo tratamento deverá ocorrer com as "novas despesas" que forem acordadas em dissídios coletivos de trabalho (CCT ou ACT) e, que sejam motivo de solicitação de ressarcimento durante a execução contratual. E, por fim, que é dever da gestão contratual a aplicação "glosas" nos valores (custos contratuais) que forem autorizados pela administração, sem a devida comprovação da despesa (ressarcimento).

Empresa: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO DISTRITO FEDERAL - APAE/DF
 Contrato: 0141/2020
 Vigência: 04/12/2020 a 03/12/2024

RESUMO GERAL DOS VALORES DOS ADITAMENTOS CONTRATUAIS

Instruções a serem autorizadas:

- 1) Reajuste dos custos dos itens do Módulo 3 - "Insumos Diversos" e do Módulo 5 - "Taxa de Administração", pela variação do IPCA/IBGE, **com vigência a partir de 04 de dezembro de 2023;**
 2) Segunda **revisão** do valor unitário do benefício "Vale Alimentação" para R\$ 44,07, em decorrência do Ato nº 13/2022, do Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal (Fato da Administração), **com vigência a partir de 1º de janeiro de 2024.**

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QTDE	VALOR ATUAL (7º TA)		Índice (%)	VALOR REAJUSTADO (04.12.2023)		Índice (%)	VALOR REVISADO (1º.01.2024)	
			PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL		PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL		PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL
1	AUXILIAR DE HIGIENIZAÇÃO DE ACERVOS - 20 horas semanais	8	R\$ 3.908,64	R\$ 31.269,12	0,88752%	R\$ 3.943,33	R\$ 31.546,64	1,49747%	R\$ 4.002,38	R\$ 32.019,04
2	SUPERVISOR / INSTRUTOR DE HIGIENIZAÇÃO DE ACERVOS - 40 horas semanais	1	R\$ 7.720,49	R\$ 7.720,49	0,72055%	R\$ 7.776,12	R\$ 7.776,12	0,76323%	R\$ 7.835,47	R\$ 7.835,47
TOTAL MENSAL		9		R\$ 38.989,61	0,85446%		R\$ 39.322,76	1,35227%		R\$ 39.854,51
TOTAL ANUAL				R\$ 467.875,32	0,85446%		R\$ 471.873,12	1,35227%		R\$ 478.254,12

1) RESUMO GERAL DOS ADITAMENTOS A SEREM AUTORIZADOS

	VALOR ATUAL (7º TA)	VALOR REAJUSTADO (04.12.2023)	DIFERENÇA (%)	DIFERENÇA (R\$)
TOTAL MENSAL	R\$ 38.989,61	R\$ 39.322,76	0,85446%	R\$ 333,15
TOTAL ANUAL	R\$ 467.875,32	R\$ 471.873,12	0,85446%	R\$ 3.997,80

2) RESUMO GERAL DOS ADITAMENTOS A SEREM AUTORIZADOS

	VALOR REAJUSTADO (04.12.2023)	VALOR REVISADO (1º.01.2024)	DIFERENÇA (%)	DIFERENÇA (R\$)
TOTAL MENSAL	R\$ 39.322,76	R\$ 39.854,51	1,35227%	R\$ 531,75
TOTAL ANUAL	R\$ 471.873,12	R\$ 478.254,12	1,35227%	R\$ 6.381,00

O Contrato nº 0141/2020 apresenta as seguintes informações, consoante se extrai do último aditamento do presente termo aditivo, se autorizado (REVISÃO - 1º/01/2024)

Fonte: Pasta do Fator K.

	Porcentagem
Percentual da Despesa Administrativa (com Tributos)	12,53971%
Percentual do Lucro (com Tributos)	0,00000%
	Proporção
Fator K (Processo Licitatório)	2,73000
Fator K (Atual)	2,52811
Fator K (Revisado)	2,58419

Empresa: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO DISTRITO FEDERAL - APAE/DF

Contrato: 0141/2020

AUXILIAR DE HIGIENIZAÇÃO DE ACERVOS - 20 horas semanais						
Reajuste de Preços dos custos dos itens do Módulo 3 - "Insumos Diversos" e do Módulo 5 - "Taxa de Administração", pela variação do IPCA/IBGE, com vigência a partir de 04 de dezembro de 2023				4,62119%		
Revisão do valor unitário do benefício "Vale Alimentação" para R\$ 44,07, em decorrência do Ato nº 13/2022, do Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal (Fato da Administração), com vigência a partir de 1º de janeiro de 2024						
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ATUAL (7º TA)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (04.12.2023)	Percentuais	VALOR REVISADO (1º.01.2024)
Salário Base		1.430,00		1.430,00		1.430,00
Adicional Noturno						
Adicional de HE						
Adicional de Periculosidade						
Adicional de Insalubridade						
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.430,00		R\$ 1.430,00		R\$ 1.430,00
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS						
Auxílio Transporte (R\$ 5,50 x 2 x 22 - 6% x SB)		156,20		156,20		156,20
Auxílio Alimentação APR nº 13 2022		917,84		917,84		969,54
Auxílio Odontológico		18,78		18,78		18,78
Auxílio Saúde		60,00		60,00		60,00
Seguro de Vida e Auxílio Funeral		13,82		13,82		13,82
Bem estar Social		23,65		23,65		23,65
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		1.190,29		1.190,29		1.241,99
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS						
Insumos Diversos						
Uniformes		75,71		79,21		79,21
EPI'S		104,37		109,19		109,19
Materiais Diversos		101,27		105,95		105,95
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		281,35		294,35		294,35
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS						
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS						
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	114,40	8,00000%	114,40	8,00000%	114,40
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (RAT 3% x FAP 1,0214)	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
arredondamento						
TOTAL :	8,00000%	114,40	8,00000%	114,40	8,00000%	114,40
4.2 13º SALÁRIO						
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33333%	119,17	8,33333%	119,17	8,33333%	119,17
Adicional de Férias	2,77778%	39,72	2,77778%	39,72	2,77778%	39,72
Subtotal	11,11111%	158,89	11,11111%	158,89	11,11111%	158,89
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias + adc férias no 13º Salário	1,120000%	16,02	1,120000%	16,02	1,120000%	16,02
arredondamento						
TOTAL :	12,23111%	174,91	12,23111%	174,91	12,23111%	174,91

4.3 AFASTAMENTO MATERNIDADE						
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento Maternidade	0,07300%	1,04	0,07300%	1,04	0,07300%	1,04
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade arredondamento	0,00584%	0,08	0,00584%	0,08	0,00584%	0,08
TOTAL :	0,07884%	1,12	0,07884%	1,12	0,07884%	1,12
4.4. PROVISÃO PI RESCISÃO						
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,41667%	5,96	0,41667%	5,96	0,41667%	5,96
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03333%	0,48	0,03333%	0,48	0,03333%	0,48
Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	3,44000%	49,19	3,44000%	49,19	3,44000%	49,19
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)						
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado						
Multa do FGTS sobre o Avisos Prévio Trabalhado	0,03937%	0,56	0,03937%	0,56	0,03937%	0,56
arredondamento						
TOTAL :	3,92937%	56,19	3,92937%	56,19	3,92937%	56,19
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE						
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Remuneração do Profissional Substituto do titular em Férias	8,33333%	119,17	8,33333%	119,17	8,33333%	119,17
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,38881%	19,86	1,38881%	19,86	1,38881%	19,86
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,02100%	0,30	0,02100%	0,30	0,02100%	0,30
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,27800%	3,98	0,27800%	3,98	0,27800%	3,98
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,33000%	4,72	0,33000%	4,72	0,33000%	4,72
Subtotal	10,35114%	148,03	10,35114%	148,03	10,35114%	148,03
Proporcional de férias, 1/3 e 13º sobre custo de reposição	2,01266%	28,78	2,01266%	28,78	2,01266%	28,78
Subtotal	12,36380%	176,81	12,36380%	176,81	12,36380%	176,81
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	0,98910%	14,14	0,98910%	14,14	0,98910%	14,14
TOTAL :	13,35290%	190,95	13,35290%	190,95	13,35290%	190,95
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)						
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)						
PREVIDENCIÁRIO E FGTS	8,00000%	114,40	8,00000%	114,40	8,00000%	114,40
13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	12,23111%	174,91	12,23111%	174,91	12,23111%	174,91
AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,07884%	1,12	0,07884%	1,12	0,07884%	1,12
PROVISÃO RESCISÃO	3,92937%	56,19	3,92937%	56,19	3,92937%	56,19
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	13,35290%	190,95	13,35290%	190,95	13,35290%	190,95
TOTAL :	37,59222%	537,57	37,59222%	537,57	37,59222%	537,57
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 3.439,21		R\$ 3.452,21		R\$ 3.503,91
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO						
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Taxa de Administração (Custos indiretos)	13,64936%	469,43	14,22625%	491,12	14,22625%	498,47
Taxa de Lucro		-		-		-
TRIBUTOS	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
PIS		-		-		-
COFINS		-		-		-
Tributos Municipais ISS		-		-		-
CPRB - Lei 12.844 de 2013, Art. 7º inciso IV, alterada pela Lei 13.161 de 2015 Art. 7º-A.		-		-		-
Subtotal						
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	13,64936%	469,43	14,22625%	491,12	14,22625%	498,47
	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	3.908,64	1	3.943,33	1	4.002,38

	%	VALOR ATUAL (7º TA)	%	VALOR REAJUSTADO (04.12.2023)	%	VALOR REVISADO (1º.01.2024)
Custo de Férias + 1/3 de Férias (TITULAR)	11,11111%	R\$ 158,89	11,11111%	R\$ 158,89	11,11111%	R\$ 158,89
13º salário do TITULAR (Submódulo 4.2)	8,33333%	R\$ 119,17	8,33333%	R\$ 119,17	8,33333%	R\$ 119,17
Inc. do % do Submód. 4.1 (Férias e 1/3 const. de férias e do 13º salário (TITULAR)	1,55556%	R\$ 22,24	1,55556%	R\$ 22,24	1,55556%	R\$ 22,24
Somatório das Multa do FGTS (Avisos Prévios Trabalhado e Indenizado)	3,82222%	R\$ 54,66	3,82222%	R\$ 54,66	3,82222%	R\$ 54,66
Subtotal DGBM		R\$ 354,96		R\$ 354,96		R\$ 354,96
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	14,96487%	R\$ 53,12	14,96487%	R\$ 53,12	14,96487%	R\$ 53,12
Lucro (módulo 5)	0,00000%	R\$ -	0,00000%	R\$ -	0,00000%	R\$ -
TOTAL DGBM		R\$ 408,08		R\$ 408,08		R\$ 408,08

Empresa: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO DISTRITO FEDERAL - APAE/DF

Contrato: 0141/2020

SUPERVISOR / INSTRUTOR DE HIGIENIZAÇÃO DE ACERVOS - 40 horas semanais						
Reajuste de Preços dos custos dos itens do Módulo 3 - "Insumos Diversos" e do Módulo 5 - "Taxa de Administração", pela variação do IPCA/IBGE, com vigência a partir de 04 de dezembro de 2023				4,62119%		
Revisão do valor unitário do benefício "Vale Alimentação" para R\$ 44,07, em decorrência do Ato nº 13/2022, do Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal (Fato da Administração), com vigência a partir de 1º de janeiro de 2024						
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ATUAL (7º TA)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (04.12.2023)	Percentuais	VALOR REVISADO (1º.01.2024)
Salário Base		3.982,43		3.982,43		3.982,43
Adicional Noturno						
Adicional de HE						
Adicional de Periculosidade						
Adicional de Insalubridade						
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 3.982,43		R\$ 3.982,43		R\$ 3.982,43
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS						
Auxílio Transporte (R\$ 5,50 x 2 x 22 - 6% x SB)		3,05		3,05		3,05
Auxílio Alimentação APR nº 13 2022		917,84		917,84		969,54
Auxílio Odontológico		18,78		18,78		18,78
Auxílio Saúde		60,00		60,00		60,00
Seguro de Vida e Auxílio Funeral		13,82		13,82		13,82
Bem estar Social		23,65		23,65		23,65
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		1.037,14		1.037,14		1.088,84
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS						
Insumos Diversos						
Uniformes		75,71		79,21		79,21
EPI'S		170,13		177,99		177,99
Materiais Diversos		-		-		-
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		245,84		257,20		257,20
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS						
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS						
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	318,59	8,00000%	318,59	8,00000%	318,59
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (RAT 3% x FAP 1,0214)	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
arredondamento						
TOTAL :	8,00000%	318,59	8,00000%	318,59	8,00000%	318,59
4.2 13º SALÁRIO						
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33333%	331,87	8,33333%	331,87	8,33333%	331,87
Adicional de Férias	2,77778%	110,62	2,77778%	110,62	2,77778%	110,62
Subtotal	11,11111%	442,49	11,11111%	442,49	11,11111%	442,49
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias + adc férias no 13º Salário	1,12037%	44,62	1,12037%	44,62	1,12037%	44,62
diferença de arredondamento		0,01		0,01		0,01
TOTAL :	12,23148%	487,12	12,23148%	487,12	12,23148%	487,12
4.3 AFASTAMENTO MATERNIDADE						
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento Maternidade	0,07300%	2,91	0,07300%	2,91	0,07300%	2,91
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00584%	0,23	0,00584%	0,23	0,00584%	0,23
diferença de arredondamento		0,01		0,01		0,01
TOTAL :	0,07884%	3,15	0,07884%	3,15	0,07884%	3,15

4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,41667%	16,59	0,41667%	16,59	0,41667%	16,59
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03333%	1,33	0,03333%	1,33	0,03333%	1,33
Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	3,44000%	137,00	3,44000%	137,00	3,44000%	137,00
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)						
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado						
Multa do FGTS sobre o Avisos Prévio Trabalhado	0,03937%	1,57	0,03937%	1,57	0,03937%	1,57
arredondamento						
TOTAL :	3,92937%	156,49	3,92937%	156,49	3,92937%	156,49
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Remuneração do Profissional Substituto do titular em Férias	8,33333%	331,87	8,33333%	331,87	8,33333%	331,87
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,38881%	55,31	1,38881%	55,31	1,38881%	55,31
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,02100%	0,84	0,02100%	0,84	0,02100%	0,84
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,27800%	11,07	0,27800%	11,07	0,27800%	11,07
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,33000%	13,14	0,33000%	13,14	0,33000%	13,14
Subtotal	10,35114%	412,23	10,35114%	412,23	10,35114%	412,23
Proporcional de férias, 1/3 e 13º sobre custo de reposição	2,01266%	80,15	2,01266%	80,15	2,01266%	80,15
Subtotal	12,36380%	492,38	12,36380%	492,38	12,36380%	492,38
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	0,98910%	39,39	0,98910%	39,39	0,98910%	39,39
TOTAL :	13,35290%	531,77	13,35290%	531,77	13,35290%	531,77
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)						
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)						
PREVIDENCIARIO E FGTS	8,00000%	318,59	8,00000%	318,59	8,00000%	318,59
13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	12,23148%	487,12	12,23148%	487,12	12,23148%	487,12
AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,07884%	3,15	0,07884%	3,15	0,07884%	3,15
PROVISÃO RESCISÃO	3,92937%	156,49	3,92937%	156,49	3,92937%	156,49
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	13,35290%	531,77	13,35290%	531,77	13,35290%	531,77
TOTAL :	37,59259%	1.497,12	37,59259%	1.497,12	37,59259%	1.497,12
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 6.762,53		R\$ 6.773,89		R\$ 6.825,59
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO						
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Taxa de Administração (Custos indiretos)	14,16570%	957,96	14,79549%	1.002,23	14,79549%	1.009,88
Taxa de Lucro		-		-		-
TRIBUTOS	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
PIS		-		-		-
COFINS		-		-		-
Tributos Municipais ISS		-		-		-
CPRB - Lei 12.844 de 2013, Art. 7º inciso IV, alterada pela Lei 13.161 de 2015 Art. 7º-A.		-		-		-
Subtotal						
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	14,16570%	957,96	14,79549%	1.002,23	14,79549%	1.009,88
	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	7.720,49	1	7.776,12	1	7.835,47

	%	VALOR ATUAL (7º TA)	%	VALOR REAJUSTADO (04.12.2023)	%	VALOR REVISADO (1º.01.2024)
Custo de Férias + 1/3 de Férias (TITULAR)	11,11111%	R\$ 442,49	11,11111%	R\$ 442,49	11,11111%	R\$ 442,49
13º salário do TITULAR (Submódulo 4.2)	8,33333%	R\$ 331,87	8,33333%	R\$ 331,87	8,33333%	R\$ 331,87
Inc. do % do Submód. 4.1 (Férias e 1/3 const. de férias e do 13º salário (TITULAR)	1,55556%	R\$ 61,95	1,55556%	R\$ 61,95	1,55556%	R\$ 61,95
Somatório das Multa do FGTS (Avisos Prévios Trabalhado e Indenizado)	3,47937%	R\$ 138,56	3,47937%	R\$ 138,56	3,47937%	R\$ 138,56
Subtotal DGBM		R\$ 974,87		R\$ 974,87		R\$ 974,87
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	14,16570%	R\$ 138,10	14,79549%	R\$ 144,24	14,79549%	R\$ 144,24
Lucro (módulo 5)	0,00000%	R\$ -	0,00000%	R\$ -	0,00000%	R\$ -
TOTAL DGBM		R\$ 1.112,97		R\$ 1.119,11		R\$ 1.119,11